



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2024
EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI
Processo Administrativo n.º 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa ABERTO e FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2024 às 08:00 ao dia 03/12/2024 as 07:59.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 03/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI

A Câmara Municipal de Itatiaia/CMI, sediada à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Edital desta licitação estará disponível no PNCP - www.pncp.gov.br, no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itatiaia - www.cmi.rj.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Ato Administrativo n.º 008/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. A PROPONENTE deverá observar a data e horário previsto para abertura da Sessão Pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

2.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto ao provedor do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.6.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

2.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

2.9. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.10. O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.11. A licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara de Itatiaia, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.15.2. Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.15.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara de Itatiaia ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de RP e/ou Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

2.15.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

2.15.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8. Agente Público da Câmara de Itatiaia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.15.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.16. É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar o serviço objeto deste Edital, a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição do item, valor unitário e valor total; marca, modelo e fabricante, quando couber.

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá marcar, em campo próprio do sistema, as seguintes Declarações:

- a) Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI;
- b) Declaração de reserva de cargos;
- c) Declaração de Não-Emprego de menores;
- d) Declaração de Acessibilidade;
- e) Declaração de conhecimento do Edital;
- f) Declaração de proposta econômica;
- g) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

3.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos e a proposta dos licitantes, somente, após a fase de envio de lances.

3.7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, em especial no seu Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro solicitará à PROPONENTE VENCEDORA, através do sistema, no campo "Diligência", que seja anexado, em até 30 (trinta) minutos, o arquivo com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

3.9. O Pregoeiro poderá DESCLASSIFICAR o licitante que não anexar os Documentos de Habilitação dentro do prazo exigido no item anterior.

3.10. Para fins de habilitação junto à este Pregão, os licitantes deverão anexar no sistema, os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação

3.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias.
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2012.
- h) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, emitida há, no máximo **90 (noventa) dias** da data estipulada para abertura da Sessão.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, já exigíveis, registrados e apresentados na forma da Lei, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) Os documentos referidos na alínea “b”, acima, limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante, dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.
- e) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
- f) O licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital –



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

SPED, acompanhado do Termo de Autenticação Eletrônica da Junta Comercial, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

g) As licitantes **ME / EPP / MEI**, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Sócio-Econômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e do Índice Financeiro exigidos acima.

h) Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros.

3.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos similares ao objeto desta licitação.

a.1.) Quando a Certidão ou Atestado for emitido por ente privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem o subscreveu e deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefone, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte do Pregoeiro.

3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia.

3.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.12. As licitantes concorrentes como **ME / EPP / MEI** deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida. Porém, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.12.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.13. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.14. O Pregoeiro poderá solicitar documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no sistema, para envio, **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema ou através do e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com.

3.14.1. A licitante que abandonar o Certame, deixando de enviar a documentação exigida dentro do prazo estipulado no item anterior, será DESCLASSIFICADA do certame.

3.14.2. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

3.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

3.18. Somente serão os para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

3.19. A análise da conformidade da qualidade dos produtos ofertados, com as especificações técnicas do Edital, será realizada na fase de julgamento das Propostas, sendo DESCLASSIFICADA a Proposta que não atender o nível de qualidade dos produtos, conforme descrito na Tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.

3.20. DAS AMOSTRAS

3.20.1. O licitante classificado em primeiro lugar no certame, deverá fornecer amostras dos itens 1, 2 e 3 do referido lote, para garantir que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade e eficácia, conforme exigido no edital, assegurando que cumprem suas funções de maneira eficiente. As amostras deverão atender **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** detalhadas na tabela descritiva dos itens.

3.20.2. A licitante deverá entregar/enviar 1 unidade de cada item, em até **5 (cinco) dias corridos** após a sessão pública, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, para teste da conformidade do produto ofertado, com o produto solicitado no edital, assegurando a adequabilidade do produto a ser fornecido com as necessidades específicas da Câmara.

3.20.3. As amostras serão avaliadas pela Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara, que emitirá o Termo de Conformidade Técnica das Amostras, que será anexado no sistema de pregão, para conhecimento de todas as licitantes.

3.20.4. As empresas que não tiverem suas amostras aprovadas ou que enviarem suas amostras fora do prazo estabelecido, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS do certame e convocada a próxima empresa, na ordem de classificação do Pregão.

3.20.5. Todos os custos associados ao envio/entrega das amostras serão de responsabilidade dos participantes.

3.20.6. As amostras entregues **NÃO CONTARÃO** no quantitativo total a ser adquirido pela Câmara posteriormente.

3.20.7. Para esclarecimentos adicionais sobre a exigência e entrega de amostras, os interessados devem entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, através do tel.: (24) 3352-2245 ou e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.5.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos)**.
- 4.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.8.** Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.1.** Essa prorrogação, de dois minutos, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8.2.** Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo convocados os licitantes, para apresentar lances intermediários.
- 4.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, e a etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- 4.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.10.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem “4.11.1”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Porém, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas. Nessas condições, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.16.1.** A licitante mais bem classificada, nos termos do Item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 4.16.2.** Caso a ME / EPP / MEI, mais bem classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / MEI, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME / EPP / MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, na fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será pela:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Empresas Punidas – CEIS/CNEP.

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

5.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPP / MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que:

- a) O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Registro terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de RP / Contrato e a Contratada deverá realizar as entregas, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, CEP.: 27580-000.

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e a empresa contratada deverá entregar o material solicitado no horário de 07 às 13 horas, diretamente ao Sr. José Ricardo da Silva – Chefe do Setor de Patrimônio.

6.1.2. A não entrega, dentro do prazo estipulado, por parte da CONTRATADA, não interrompe a contagem do prazo inicial estipulado, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6.1.3. O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2. O servidor designado para fiscal do objeto deverá inspecionar os materiais recebidos para garantir que atendam às especificações e que estejam em boas condições, assim como deverá monitorar o desempenho do(s) fornecedor(es) e a eficácia do plano de entrega parcelada, realizando ajustes conforme necessário.

6.3. A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

6.4. O aceite ou aprovação dos serviços, pela Câmara Municipal de Itatiaia, não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6.5. A CONTRATADA deverá observar os prazos de entrega, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviço da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

6.5.1. Caberá ao Fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar ao Setor de Licitações, os casos de descumprimento, para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.5.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Câmara Municipal, solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

6.5.3. A comprovação de que trata o item acima deverá ser promovida, não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/ fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro ou outro equivalente.

6.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

6.7. A avaliação da qualidade e o aceite dos produtos serão de responsabilidade da fiscalização técnica dos serviços, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao produto, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Cumprimento das demais obrigações decorrentes da perfeita execução do objeto, e
- c) Satisfação do público usuário.

6.8. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8.1. O recebimento provisório dos produtos será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Condições das embalagens, que deverão ser originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como data de envase e validade;
- b) Quantidade entregue, que deve corresponder a quantidade solicitada.

6.9. Os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, pelo Fiscal Administrativo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues.

6.9.1. O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do item, com os indicados no Contrato e na proposta da empresa contratada;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes do Contrato e na Proposta da empresa contratada;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do item entregue, quantidade, preço unitário e total.

6.10. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a fiscalização solicitará à empresa contratada a troca do item/produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

6.11. A Câmara Municipal de Itatiaia se reserva ao direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

6.12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- a) Garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade e especificações acordadas no Contrato.
- b) Fornecer a quantidade correta de produtos conforme solicitado.
- c) Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, evitando atrasos que possam comprometer as operações da Contratante.
- d) Oferecer garantias sobre a eficácia e segurança dos produtos, além de assegurar a possibilidade de troca ou devolução em caso de necessidade.
- e) Manter uma comunicação clara e transparente com a Contratante, informando sobre quaisquer problemas que possam afetar a entrega ou qualidade dos produtos.

6.12.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Emitir faturas corretas e em conformidade com o acordado, respeitando prazos e condições de pagamento.
- b) Quando aplicável, fornecer materiais que respeitem práticas sustentáveis e ambientais.
- c) Assumir a responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de produtos defeituosos ou inadequados.
- d) Indicar a responsabilidade por eventuais danos à Contratante, caso sejam causados por falhas nos produtos fornecidos.

6.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Elaborar um contrato formal com os fornecedores, detalhando as condições de fornecimento, incluindo prazos, preços, especificações e garantias.
- b) Incluir cláusulas que definam as responsabilidades de ambas as partes, incluindo penalidades por não conformidade e condições para rescisão.
- c) Garantir que a aquisição esteja alinhada com o orçamento aprovado para aquisição de materiais de consumo e que os custos sejam controlados adequadamente.
- d) Efetuar pagamentos de acordo com os termos do Contrato e manter registros detalhados das transações financeiras.
- e) Realizar inspeção rigorosa dos materiais recebidos para assegurar que atendem às especificações do Contrato e que estejam em boas condições.
- f) Verificar se os materiais adquiridos possuem garantias e assegurar que quaisquer problemas de qualidade sejam tratados conforme os termos acordados.

7. DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada **Ata de Registro de Preços**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, **com validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

7.2. A Câmara Municipal de Itatiaia, convocará, formalmente, o licitante classificado em primeiro lugar, para a assinatura da Ata de Registro de Preços gerada a partir da homologação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair de seu direito ao Registro podendo, pelo não comparecimento injustificado, a Contratante convocar o 2º (segundo) colocado no Pregão de Registro de Preços, ou mesmo suspender a contratação do objeto.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

7.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de RP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Câmara exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

7.7. Compete a Câmara de Itatiaia, através do Setor de Licitações, praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial, gerenciar a Ata de Registro de Preços.

7.8. As Atas de Registro de Preços emitidas por esta Câmara, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela Câmara, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

7.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Câmara Municipal de Itatiaia.

7.10. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Câmara de Itatiaia.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata, nos termos do art. 18, III do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do Registro do fornecedor ou do Registro de Preços.

8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar outra Ata de RP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP E/OU DO CONTRATO:

9.1. A Câmara Municipal de Itatiaia – CMI, será responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, qualidade, vícios ou defeitos).

9.2. A fiscalização será realizada por Servidor devidamente designado pelo Gabinete da Presidência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da legislação vigente.

9.3. À fiscalização caberá: Verificar se a entrega do objeto está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Termo de Referência; e adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da fatura, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, bem como praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade.

9.4. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto adquirido.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

9.5. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.6. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

9.7. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da aquisição não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu manuseio.

9.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.

10. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, devendo ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara.

10.1.1. O compromisso da prestação do serviço poderá ser caracterizado mediante assinatura do Contrato, que terá sua vigência inicial estipulada conforme as necessidades da Câmara, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

10.1.2. O Contrato destina-se a gerenciar, ordenar e fiscalizar a execução e fornecimento dos produtos e serviços registrados constantes da Ata de Registro de Preços, e o **pagamento estará sempre vinculado aos produtos efetivamente entregues.**

10.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.3. O controle e o gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto ao quantitativo e os saldos.

10.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese da previsão no item 11 deste Edital.

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6.1. Na hipótese prevista anteriormente, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.6.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá o cancelamento da Ata de RP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a verificação da habilitação do fornecedor chamado.

10.8.1. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da Ata de RP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.9. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, impossibilitando o fornecedor de cumprir as obrigações estabelecidas, e não restando fornecedores do cadastro de reserva, capazes de manter os preços que foram registrados, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. Do cancelamento do Registro do fornecedor:

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Presidente da Câmara, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.3. Na hipótese de cancelamento do Registro do fornecedor, a Câmara poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. Do cancelamento dos preços registrados:

11.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações.

12. DO PAGAMENTO:

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal / Fatura contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

12.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.4. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da Ata e da Câmara; o período respectivo de execução da Ata de RP; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e efetuar o pagamento devido.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer proponente poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor, manifestar a **intenção de recorrer**, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, se deferida a intenção pelo Pregoeiro, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

14.2. A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.6.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital;

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial da Ata de RP/Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de RP/Contrato, no caso de inexecução parcial da Ata de RP e/ou Contrato;

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de RP/Contrato, no caso de inexecução parcial da Ata e/ou Contrato, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de RP/Contrato, no caso de inexecução total da Ata de RP e/ou do Contrato.

e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

15.4. A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5. Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

15.7. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.10. Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Câmara;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 9.180,44 (Nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

16.11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

16.12. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 - Centro - Itatiaia/RJ, ou através do telefone: (24) 3352-2245, ou ainda através do e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com.

16.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I. Termo de Referência.
- b) ANEXO II. Modelo de Proposta.
- c) ANEXO III. Modelo de Declaração Única.
- d) ANEXO IV. Modelo de Declaração para ME / EPP / MEI.
- e) ANEXO V. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) ANEXO VI. Minuta do Contrato Administrativo.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 042/2024

Itatiaia, 13 de novembro de 2024.

Waldelucia Moreira Braz
Pregoeira/CMI



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de conjunto de identificação para os Vereadores desta Câmara Municipal de Itatiaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO				
Item	Qtde.	Unidade	Descrição / Especificação	Preço Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	37	Unid.	<p>CARTEIRA DE VEREADOR COM BRASÃO DA REPÚBLICA, confeccionada em couro legítimo, cor preta, personalizada com um brasão da república e duas plaquetas gravadas na lapela, que pode ser usada por dentro ou por fora, contendo: Porta Cartões: Duas baias com capacidade para até 6 cartões; Porta Funcional: Dois espaços, um de 7 x 10 cm na contra capa e outro tipo cartão de 5.5 x 9 cm atrás da lapela; Porta Documentos: 6 (seis) espaços de 7,5 x 10.5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; Porta Cédulas: Um local para cédulas de dinheiro dobradas atrás do porta cartões; Medidas Aproximadas: Aberto: 17,5 cm(largura) x 12 cm (altura); Fechado: 8,5 cm(largura) x 12 cm (altura). (01-23-0003)</p> 	197,17
2	37	Unid.	<p>BROCHE, confeccionado em metal de ótima qualidade e banhado na cor dourada brilhante, com o brasão "Itatiaia", nas medidas aproximadas de: 2,2cm (altura) x 1,5cm (largura). (01-23-0004)</p> 	27,80



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

3	37	Unid.	PATCH BORDADO COM VELCRO, Composição básica: Patch bordado com velcro macho, cor de fundo preta, com identificação (nome do Vereador) em bordado em cor branca. Medidas: 5cm (altura) x 15cm (largura). (01-23-0006) 	23,15
---	----	-------	---	-------

1.2. A contratação objeto deste documento está inteiramente alinhada ao planejamento orçamentário da Câmara de Itatiaia, com a análise circunstanciada das disponibilidades frente aos gastos a serem gerados com a contratação, prezando pela racionalização, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos recursos investidos, visando à consecução da missão, objetivos e metas institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A aquisição de um conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara de Itatiaia é uma medida essencial para promover a transparência, a identificação e a acessibilidade nas atividades legislativas. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa aquisição:

Identificação Clara: O conjunto de identificação facilitará a identificação dos Vereadores por parte da população, especialmente em fiscalizações externas. Isso reforça a aproximação entre eleitos e eleitores.

Transparência e Confiança: A visibilidade dos Vereadores, através de identificação adequada, contribui para a transparência das atividades legislativas. Os cidadãos poderão reconhecer facilmente seus representantes, aumentando a confiança na atuação do poder legislativo.

Segurança: A utilização de identificações oficiais pode contribuir para a segurança dos Vereadores, especialmente em contextos em que a presença deles em eventos públicos possa gerar situações de risco.

Profissionalismo: A padronização da identificação dos Vereadores transmite uma imagem de organização e profissionalismo, refletindo o compromisso da Câmara com a seriedade do trabalho legislativo.

Facilidade de Acesso: Com a identificação adequada, fica mais fácil para o público direcionar suas perguntas e solicitações aos Vereadores, promovendo uma interação mais eficiente entre a população e seus representantes.

Cumprimento de Normativas: Muitas Câmaras Municipais já adotam práticas de identificação dos Vereadores como parte de suas regulamentações internas, e a adoção dessa prática em Itatiaia estará alinhada com as melhores práticas observadas em outras localidades, além de cumprimento da Resolução n.º 423, de 28 de novembro de 2023.

Em suma, a aquisição de um conjunto de identificação de Vereadores é uma ação que traz benefícios significativos para a Câmara Municipal de Itatiaia, reforçando os princípios de transparência, segurança e interação com a comunidade. Portanto, recomendamos a



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

aprovação desta aquisição como um passo importante para a modernização e humanização do atendimento legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo.

3.2. O objeto pretendido enquadra-se como “BEM / SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.3. O regime de execução é de EXECUÇÃO INDIRETA do tipo EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, sendo a disputa do lote por menor preço unitário.

3.4. O fornecimento dos itens é primordial para o cumprimento da Resolução n.º 423/2023.

3.5. O parcelamento da solução não é alternativa técnica e economicamente viável, visto tratar-se de uma solução indissociável. O agrupamento dos itens que integram a solução representa a melhor estratégia para a Câmara, sendo mais viável e econômico a aquisição dos itens agrupados por lote, visto tratar-se de materiais com características e utilização interligadas e complementares entre si. Diante de todo o exposto, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O Registro terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de RP / Contrato e a Contratada deverá realizar as entregas, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, CEP.: 27580-000.

4.1.1. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e a empresa contratada deverá entregar o material solicitado no horário de 07 às 13 horas, diretamente ao Sr. José Ricardo da Silva – Chefe do Setor de Patrimônio.

4.1.2. A não execução, dentro do prazo estipulado, por parte da CONTRATADA, não interrompe a contagem do prazo inicial estipulado, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.3. O transporte e a entrega dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2. O servidor designado para fiscal do objeto deverá inspecionar os materiais recebidos para garantir que atendam às especificações e que estejam em boas condições, assim como deverá monitorar o desempenho do(s) fornecedor(es) e a eficácia do plano de entrega parcelada, realizando ajustes conforme necessário.

4.3. A Contratada deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no seu descredenciamento como fornecedora da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

4.6. Caberá ao Fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar ao Setor de Licitações, os casos de descumprimento, para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Câmara Municipal, solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.7.1. A comprovação de que trata o item acima deverá ser promovida, não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/ fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro ou outro equivalente.

4.7.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.8. O recebimento provisório e definitivo dos itens ficará a cargo da fiscalização da Câmara de Itatiaia, conforme descrito a seguir:

4.8.1. O recebimento provisório dos produtos será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- c) Condições das embalagens, que deverão ser originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem.
- d) Quantidade entregue, que deve corresponder a quantidade solicitada.

4.8.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- d) Correspondência de marca/modelo do item, com os indicados no Contrato e na proposta da empresa contratada;
- e) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo e constantes do Contrato e na Proposta da empresa contratada;
- f) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do item entregue, quantidade, preço unitário e total.

4.9. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a fiscalização solicitará à empresa contratada a troca do item/produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.10. A Câmara Municipal de Itatiaia se reserva ao direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.DAS AMOSTRAS

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar no certame, deverá fornecer amostras dos itens 1, 2 e 3 do referido lote, para garantir que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade e eficácia, conforme exigido no edital, assegurando que cumprem suas funções de maneira eficiente. As amostras deverão atender **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** detalhadas na tabela descritiva dos itens.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

5.2. A licitante deverá entregar/enviar 1 unidade de cada item, em até **5 (cinco) dias corridos** após a sessão pública, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, para teste da conformidade do produto ofertado, com o produto solicitado no edital, assegurando a adequabilidade do produto a ser fornecido com as necessidades específicas da Câmara.

5.3. As amostras serão avaliadas pela Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara, que emitirá o Termo de Conformidade Técnica das Amostras, que será anexado no sistema de pregão, para conhecimento de todas as licitantes.

5.4. As empresas que não tiverem suas amostras aprovadas ou que enviarem suas amostras fora do prazo estabelecido, serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS** do certame e convocada a próxima empresa, na ordem de classificação do Pregão.

5.5. Todos os custos associados ao envio/entrega das amostras serão de responsabilidade dos participantes.

5.6. As amostras entregues **NÃO CONTARÃO** no quantitativo total a ser adquirido pela Câmara posteriormente.

5.7. Para esclarecimentos adicionais sobre a exigência e entrega de amostras, os interessados devem entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, através do tel.: (24) 3352-2245 ou e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com.

6.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Câmara Municipal de Itatiaia - CMI, será responsável pela fiscalização da entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, qualidade, vícios ou defeitos).

6.2. A fiscalização será realizada por Servidor devidamente designado pelo Gabinete da Presidência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da legislação vigente e nos termos estipulados no Edital.

7.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade e especificações acordadas no Contrato.
- b)** Fornecer a quantidade correta de produtos conforme solicitado.
- c)** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, evitando atrasos que possam comprometer as operações da Contratante.
- d)** Oferecer garantias sobre a eficácia e segurança dos produtos, além de assegurar a possibilidade de troca ou devolução em caso de necessidade.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

e) Manter uma comunicação clara e transparente com a Contratante, informando sobre quaisquer problemas que possam afetar a entrega ou qualidade dos produtos.

7.2.DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Emitir faturas corretas e em conformidade com o acordado, respeitando prazos e condições de pagamento.
- b) Quando aplicável, fornecer materiais que respeitem práticas sustentáveis e ambientais.
- c) Assumir a responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de produtos defeituosos ou inadequados.
- d) Indicar a responsabilidade por eventuais danos à Contratante, caso sejam causados por falhas nos produtos fornecidos.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Este Termo estabelece as obrigações da Contratante, neste caso a Câmara de Itatiaia, no âmbito do Contrato de aquisição parcelada de conjuntos de identificação para os Vereadores desta CMI. As responsabilidades descritas asseguram que o processo de aquisição seja conduzido de forma eficiente e que os direitos e deveres de ambas as partes sejam respeitados.

- a) Elaborar um contrato formal com os fornecedores, detalhando as condições de fornecimento, incluindo prazos, preços, especificações e garantias.
- b) Incluir cláusulas que definam as responsabilidades de ambas as partes, incluindo penalidades por não conformidade e condições para rescisão.
- c) Garantir que a aquisição esteja alinhada com o orçamento aprovado para aquisição de materiais de consumo e que os custos sejam controlados adequadamente.
- d) Efetuar pagamentos de acordo com os termos do Contrato e manter registros detalhados das transações financeiras.
- e) Realizar inspeção rigorosa dos materiais recebidos para assegurar que atendem às especificações do Contrato e que estejam em boas condições.
- f) Verificar se os materiais adquiridos possuem garantias e assegurar que quaisquer problemas de qualidade sejam tratados conforme os termos acordados.

9.DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

No caso de descumprimento total ou parcial das condições de execução do objeto, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento, pelo Fiscal designado.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de Recurso Próprio.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: Câmara Municipal de Itatiaia - Pregão Eletrônico Nº 000/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de conjunto de identificação para os Vereadores desta Câmara Municipal de Itatiaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 – CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO					
Item	Qtde.	Unidade	Descrição / Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	37	Unid.	CARTEIRA DE VEREADOR COM BRASÃO DA REPÚBLICA , confeccionada em couro legítimo, cor preta, personalizada com um brasão da república e duas plaquetas gravadas na lapela, que pode ser usada por dentro ou por fora, contendo: Porta Cartões: Duas baias com capacidade para até 6 cartões; Porta Funcional: Dois espaços, um de 7 x 10 cm na contra capa e outro tipo cartão de 5.5 x 9 cm atrás da lapela; Porta Documentos: 6 (seis) espaços de 7,5 x 10.5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; Porta Cédulas: Um local para cédulas de dinheiro dobradas atrás do porta cartões; Medidas Aproximadas: Aberto: 17,5 cm(largura) x 12 cm (altura); Fechado: 8,5 cm(largura) x 12 cm (altura).		
2	37	Unid.	BROCHE , confeccionado em metal de ótima qualidade e banhado na cor dourada brilhante, com o brasão "Itatiaia", nas medidas aproximadas de: 2,2cm (altura) x 1,5cm (largura).		
3	37	Unid.	PATCH BORDADO COM VELCRO , Composição básica: Patch bordado com		



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

			velcro macho, cor de fundo preta, com identificação (nome do Vereador) em bordado em cor branca. Medidas: 5cm (altura) x 15cm (largura).		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

3.DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

3.3. As proponentes deverão incluir no valor final ofertado, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, bem como cumprimento às obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais e deverão considerar o deslocamento.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:

Nome: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Sócio/Representante



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao

Setor de Licitação / CMI/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento ao edital em referência, QUE

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itatiaia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME / EPP / MEI

Ao
Setor de Licitação / CMI/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARAR**, sob as sanções administrativas para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Fica declarado também que a empresa em epígrafe cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME / EPP / MEI** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo para a sua participação no presente Certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, a **Câmara Municipal de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, situado à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, representada pelo Exmo. Presidente, **Sr. Marcos Vinícius Campos Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.267.787-60 e RG n.º 0202062378, expedido pelo Detran/RJ, **REGISTRA OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, na pessoa de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para futura e/ou eventual **fornecimento de conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Pregão mencionado e seus Anexos e a Proposta Comercial da empresa integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

LOTE 1 – CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO				
Item	Qtde.	Unidade	Descrição / Especificação	Preço Unitário Registrado (R\$)
1	37	Unid.	CARTEIRA DE VEREADOR COM BRASÃO DA REPÚBLICA , confeccionada em couro legítimo, cor preta, personalizada com um brasão da república e duas plaquetas gravadas na lapela, que pode ser usada por dentro ou por fora, contendo: Porta Cartões: Duas baias com capacidade para até 6 cartões; Porta Funcional: Dois espaços, um de 7 x 10 cm na contra capa e outro tipo cartão de 5.5 x 9 cm atrás da lapela; Porta Documentos: 6 (seis) espaços de 7,5 x 10.5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; Porta Cédulas: Um local para cédulas de dinheiro dobradas atrás do porta cartões; Medidas Aproximadas: Aberto: 17,5 cm(largura) x 12 cm (altura); Fechado: 8,5 cm(largura) x 12 cm (altura).	
2	37	Unid.	BROCHE , confeccionado em metal de ótima qualidade e banhado na cor dourada brilhante, com o brasão	



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

			"Itatiaia", nas medidas aproximadas de: 2,2cm (altura) x 1,5cm (largura).	
3	37	Unid.	PATCH BORDADO COM VELCRO, Composição básica: Patch bordado com velcro macho, cor de fundo preta, com identificação (nome do Vereador) em bordado em cor branca. Medidas: 5cm (altura) x 15cm (largura).	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (valor por extenso).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, devendo ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara.

2.1.1. O compromisso do efetivo fornecimento/serviço será caracterizado mediante assinatura do Contrato, que terá a sua vigência estipulada conforme as necessidades da Câmara, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

2.1.2. O Contrato destina-se a gerenciar, ordenar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos registrados constantes da Ata de Registro de Preços, e o **pagamento estará sempre vinculado aos produtos efetivamente entregues.**

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.3. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto ao quantitativo e os saldos.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese da previsão no item 11 do Edital.

2.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

2.6.1. Na hipótese prevista anteriormente, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.6.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá o cancelamento da Ata de RP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.7.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a verificação da habilitação do fornecedor chamado.

2.8.1. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da Ata de RP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.9. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, impossibilitando o fornecedor de cumprir as obrigações estabelecidas, e não restando fornecedores do cadastro de reserva, capazes de manter os preços que foram registrados, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

3.1. O Registro terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de RP / Contrato e a Contratada deverá realizar as entregas, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, CEP.: 27580-000.

3.2. As entregas deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e a empresa contratada deverá entregar o material solicitado no horário de 07 às 13 horas, diretamente ao Sr. José Ricardo da Silva – Chefe do Setor de Patrimônio.

3.2.1. A não entrega, dentro do prazo estipulado, por parte da CONTRATADA, não interrompe a contagem do prazo inicial estipulado, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.2.2. O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

3.3. A detentora do Registro deverá seguir rigorosamente todas as determinações constantes no item 4 do Termo de Referência, anexo ao Edital Licitatório, para a correta execução do objeto.

3.4. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, pelo Fiscal Administrativo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela lei.

3.7. As OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES CIVIS da Contratada e as OBRIGAÇÕES da Contratante são aquelas definidas nos Itens 6.12 e 6.13 do Edital Licitatório, respectivamente.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP:

4.1. A Câmara Municipal de Itatiaia – CMI, será responsável pela gestão e fiscalização técnica e administrativa da Ata de RP, observando todos os aspectos estipulados (verificação dos serviços, qualidade, vícios ou defeitos).

4.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A fiscalização técnica e administrativa ficará a cargo do Servidor **José Ricardo da Silva**, devidamente designado para tal, que acompanhará a execução da entrega dos produtos e a execução da montagem, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata e/ou Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara e o cumprimento das obrigações da Contratada quanto a execução o objeto.

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. As empresas identificadas abaixo ficam registradas no Cadastro de Reserva, formalizado nos termos da ordem de classificação junto ao Pregão que deu origem ao presente Registro, ficando essas empresas, em caso de impedimento ou desistência da detentora do Registro, convocadas a fornecerem o objeto do Registro pelo mesmo valor da licitante detentora.

1) Empresa: _____.

2) Empresa: _____.

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que tenham manifestado intenção de participar do Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Licitatório que originou a presente Ata, constará, neste item, a redação “**Não houve licitante interessada ao Cadastro de Reserva**”.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Câmara exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6.3. Compete a Câmara de Itatiaia, através do Setor de Licitações, praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial, gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.4. As Atas de Registro de Preços emitidas por esta Câmara, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Itatiaia e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

6.5. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Câmara Municipal de Itatiaia.

6.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Câmara de Itatiaia.

7. DA DOTAÇÃO DE COBERTURA DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. O pagamento referente aos produtos efetivamente entregues será efetuado em consonância com o ITEM 12 do Edital e estará vinculado a formalização contratual.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no ITEM 15 do Edital Licitatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3. Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

- IV. Os danos que dela provierem para a Câmara;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. Do cancelamento do Registro do fornecedor:

10.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Presidente da Câmara, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3. Na hipótese de cancelamento do Registro do fornecedor, a Câmara poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Do cancelamento dos preços registrados:

10.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações.

11. DA PUBLICIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão mantidos permanentemente disponíveis no Site oficial da Câmara Municipal de Itatiaia, no endereço www.cmi.rj.gov.br, permitindo a aferição da vantagem em sua manutenção diante de possíveis variações / oscilações de mercado que possam torná-los desvantajosos para a Câmara, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n.º 4.470/2024.

12. DA INTEGRALIDADE:

12.1. Fazem parte integrante da presente Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2024, a Proposta Financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 042/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. A legislação aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços é a Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 4.470/2024, no que couber e principalmente nos casos omissos.

14. DO FORO:



Câmara Municipal de Itatiaia *Setor de Licitações*

Processo Administrativo n.º 041/2024

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes.

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2024.

GERENCIADOR:

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

**DETENTOR DO
REGISTRO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

Contrato Administrativo, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itatiaia, e a empresa ..., na forma abaixo:

A **Câmara Municipal de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, situada à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, representada pelo Exmo. Presidente, **Sr. Marcos Vinícius Campos Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.267.787-60 e RG n.º 0202062378, expedido pelo Detran/RJ, residente e domiciliado na cidade de Itatiaia/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede à ..., na pessoa de seu Representante Legal, **Sr. ...**, *nacionalidade*, inscrito no CPF sob o n.º ... e RG n.º ..., expedido pelo ..., na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato com base na licitação realizada através do Pregão Eletrônico n.º 000/2024, conforme Processo Administrativo n.º 041/2024, regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 4.470/2024, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é o **Fornecimento de Conjunto de Identificação paa os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme especificação abaixo:

LOTE 1 – CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO					
Item	Qtde.	Unidade	Descrição / Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1		Unid.	CARTEIRA DE VEREADOR COM BRASÃO DA REPÚBLICA , confeccionada em couro legítimo, cor preta, personalizada com um brasão da república e duas plaquetas gravadas na lapela, que pode ser usada por dentro ou por fora, contendo: Porta Cartões: Duas baias com capacidade para até 6 cartões; Porta Funcional: Dois espaços, um de 7 x 10 cm na contra capa e outro tipo cartão de 5.5 x 9 cm atrás da lapela; Porta Documentos: 6 (seis) espaços de 7,5 x 10.5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; Porta Cédulas: Um local para cédulas de dinheiro dobradas atrás do porta cartões; Medidas Aproximadas: Aberto: 17,5		



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

			cm(largura) x 12 cm (altura); Fechado: 8,5 cm(largura) x 12 cm (altura).		
2		Unid.	BROCHE , confeccionado em metal de ótima qualidade e banhado na cor dourada brilhante, com o brasão "Itatiaia", nas medidas aproximadas de: 2,2cm (altura) x 1,5cm (largura).		
3		Unid.	PATCH BORDADO COM VELCRO , Composição básica: Patch bordado com velcro macho, cor de fundo preta, com identificação (nome do Vereador) em bordado em cor branca. Medidas: 5cm (altura) x 15cm (largura).		

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ *valor por extenso.*

§1º. O Contrato destina-se a gerenciar, ordenar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços registrados constantes da Ata de Registro de Preços n.º ___/2024, e o **pagamento estará sempre vinculado aos produtos efetivamente entregues.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

§1º. A vigência do presente Contrato será de ___ (_____) **meses**, com início em ___/___/2024 e término em ___/___/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria da CMI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

O Contrato será executado de acordo com as condições seguintes:

§1º. As entregas deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e a empresa contratada deverá entregar o material solicitado no horário de 07 às 13 horas, diretamente ao Sr. José Ricardo da Silva – Chefe do Setor de Patrimônio.

§2º. A não execução, dentro do prazo estipulado, por parte da CONTRATADA, não interrompe a contagem do prazo inicial estipulado, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

§3º. O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§4º. O servidor designado para fiscal do objeto deverá inspecionar os materiais recebidos para garantir que atendam às especificações e que estejam em boas condições, assim como deverá monitorar o desempenho do(s) fornecedor(es) e a eficácia do plano de entrega parcelada, realizando ajustes conforme necessário



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

§5º. A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

§6º. O aceite ou aprovação dos serviços, pela Câmara Municipal de Itatiaia, não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

§7º. A CONTRATADA deverá observar os prazos para a correta execução do objeto, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviço da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

§8º. Caberá ao Fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar ao Setor de Licitações, os casos de descumprimento, para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

§9º. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Câmara Municipal, solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

§10º. A comprovação de que trata o item acima deverá ser promovida, não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/ fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro ou outro equivalente.

§11º. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

§12º. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

§13º. A avaliação da qualidade e o aceite dos produtos serão de responsabilidade da fiscalização técnica dos serviços, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao produto, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Cumprimento das demais obrigações decorrentes da perfeita execução do objeto, e
- c) Satisfação do público usuário.

§14º. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

§15º. O recebimento provisório dos produtos será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Condições das embalagens, que deverão ser originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como data de envase e validade;
- b) Quantidade entregue, que deve corresponder a quantidade solicitada.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

§16º. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, pelo Fiscal Administrativo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.

§17º. O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do item, com os indicados no Contrato e na proposta da empresa contratada;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes do Contrato e na Proposta da empresa contratada;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do item entregue, quantidade, preço unitário e total.

§18º. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a fiscalização solicitará à empresa contratada a troca do item/produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

§19º. A Câmara Municipal de Itatiaia se reserva ao direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

§20º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade e especificações acordadas no Contrato.
- b) Fornecer a quantidade correta de produtos conforme solicitado.
- c) Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, evitando atrasos que possam comprometer as operações da Contratante.
- d) Oferecer garantias sobre a eficácia e segurança dos produtos, além de assegurar a possibilidade de troca ou devolução em caso de necessidade.
- e) Manter uma comunicação clara e transparente com a Contratante, informando sobre quaisquer problemas que possam afetar a entrega ou qualidade dos produtos.

§21º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Emitir faturas corretas e em conformidade com o acordado, respeitando prazos e condições de pagamento.
- b) Quando aplicável, fornecer materiais que respeitem práticas sustentáveis e ambientais.
- c) Assumir a responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de produtos defeituosos ou inadequados.
- d) Indicar a responsabilidade por eventuais danos à Contratante, caso sejam causados por falhas nos produtos fornecidos.

§22º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Elaborar um contrato formal com os fornecedores, detalhando as condições de fornecimento, incluindo prazos, preços, especificações e garantias.
- b) Incluir cláusulas que definam as responsabilidades de ambas as partes, incluindo penalidades por não conformidade e condições para rescisão.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

- c) Garantir que a aquisição esteja alinhada com o orçamento aprovado para aquisição de materiais de consumo e que os custos sejam controlados adequadamente.
- d) Efetuar pagamentos de acordo com os termos do Contrato e manter registros detalhados das transações financeiras.
- e) Realizar inspeção rigorosa dos materiais recebidos para assegurar que atendem às especificações do Contrato e que estejam em boas condições.
- f) Verificar se os materiais adquiridos possuem garantias e assegurar que quaisquer problemas de qualidade sejam tratados conforme os termos acordados.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

§1º. A Câmara Municipal de Itatiaia – CMI, será responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, qualidade, vícios ou defeitos).

§2º. A fiscalização será realizada pelo servidor **José Ricardo da Silva**, devidamente designado pelo Gabinete da Presidência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da legislação vigente.

§3º. À fiscalização caberá: Verificar se a entrega do objeto está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Termo de Referência; e Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da fatura, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, bem como praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade.

§4º. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto adquirido.

§5º. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§6º. Caso ocorra descumprimento das obrigações estipuladas, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§7º. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu manuseio.

§8º. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

§9º. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

§10º. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto adquirido.

§11º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

§12º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes do fornecimento dos produtos não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal / Fatura contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

§2º. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§3º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

§4º. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

§5º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da Ata e da Câmara; o período respectivo de execução da Ata de RP; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§6º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§7º. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§8º. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

§9º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e efetuar o pagamento devido.

§10º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§11º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§12º. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO.

A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Câmara, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria da CMI.

§1º. Quando da prorrogação do Contrato, a CMI assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade do Contrato.

§2º. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

§3º. Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se os índices IGPM, INPC, IPCA, IPCA-E, IGP-Brasil, cuja data-base está vinculada à data da assinatura, utilizando-se para a correção o valor indicado entre eles que for mais vantajoso para a Câmara Municipal, mediante verificação das condições do mercado à época da renovação, através de pesquisa da vantajosidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

§5º. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo de valor.



Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

§7º. O Contrato poderá ser repactado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica, com planilha detalhada da variação dos custos dos bens e serviços, com data vinculada à da sua assinatura, para custos decorrentes do mercado; ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§8º. A demonstração analítica, nos termos indicados acima, para análise da repactuação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, através de pedido formal enviado pelo e-mail: camara.itatiaia@yahoo.com.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

§3º. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Câmara deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§4º. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§5º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§6º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia, no valor total de R\$ _____ **valor por extenso**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constituirão motivos para rescisão do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, além dos elencados na



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

Cláusula Décima deste Contrato, as situações previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. No caso de este Contrato vir a ser rescindido, por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar danos à Câmara Municipal de Itatiaia, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

§2º. Fica facultado a Câmara Municipal, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurada prévia defesa a Contratada;

§3º. De qualquer penalidade que venha a ser imposta, à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia.

§4º. A rescisão, se houver, se dará através de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

§2º. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

§3. A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

§4º. Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§5º. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

§6º. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§7º. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§8º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§9º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§10º. Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Câmara;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE.

Fazem parte integrante do presente Contrato a Proposta Financeira da Contratada, a Ata de Registro de Preços n.º 000/2024 e o Processo Administrativo n.º 042/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO.



Câmara Municipal de Itatiaia

Setor de Licitações

Processo Administrativo n.º 041/2024

A Legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 4.470/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, __ de _____ de 2024.

Marcos Vinícius Campos Leal
Câmara Municipal de Itatiaia
(Contratante)

Representante Legal
Empresa
(Contratada)

Testemunhas:

GUSTAVO DE ALMEIDA ALVES

FILIFE ROSA ALMEIDA
